



Gaspar, 31 de julho de 2019.

Memorando nº 264/2019 OBRAS

Departamento de Compras e Licitações – Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa.

**A/C DANIELA BARKHOFEN**

Diretora de Compras e Licitações

**Assunto:** Resposta a Impugnação ao Edital de Licitação do Processo Administrativo nº173/2019; Pregão Presencial nº087/2019.

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA.

**Entidade:** Prefeitura Municipal de Gaspar – CNPJ: 83.102.244/0001-02.

**Impugnante:** Certa Consultoria Técnica e Engenharia Eireli -CNPJ: 23.083.555/0001-40

#### **I) Da análise das alegações**

Referente aos fatos apresentados pela empresa **Certa Consultoria Técnica e Engenharia Eireli** pelo pedido de impugnação do **pregão presencial nº087/2019**, a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** vem por meio deste esclarecer que os insumos e as composições de custo tiveram como base o SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), mês de maio do ano de 2019. A produtividade estabelecida nas composições de custo é a mesma apresentada no pregão nº 078/2018 e atualmente atende as solicitações desta Administração, salienta-se que no documento apresentado pela empresa Certa Consultoria Técnica e Engenharia Eireli, as composições de custo são com mão de obra manual, enquanto que no pregão presencial nº 087/2019, as composições apresentam tanto mão de obra manual como mão de obra mecanizada, o que agiliza o processo e portanto, aumenta a produtividade. Ainda, ressalta-se que o valor da composição de custo é o preço máximo pago pelo item pela Prefeitura Municipal de Gaspar e que se a empresa interessada em participar do certame não achar por conveniência que conseguirá atender às produtividades disponibilizadas

*Daniela Barkhofen*  
Prefeitura Municipal de Gaspar  
**Daniela Barkhofen**  
Diretora de Compras  
31/07/19

*Jennifer*



neste pregão, poderá então, alterá-las de forma que seja adequado ao índice de produtividade da empresa.

Vale evidenciar que para os itens 3 e 4, a produção considera que a equipe produzirá 10,0m (dez metros) lineares, assim como na figura 1 e não 10,0m<sup>2</sup> (dez metros quadrados) como cita a impugnante.

| Serviços: Fornecimento e assentamento de meio-fio de concreto pré-moldado seção tipo 15cm x 30cm (FCK 15 Mpa), para Lajota e Paver |                            |                                 |         | Item: 03                |               | Unidade: m        |          |                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|---------------------------------|---------|-------------------------|---------------|-------------------|----------|-----------------|
| A                                                                                                                                  | EQUIPAMENTOS               | Con d<br>Trab                   | Quantid | UTILIZAÇÃO              |               | CUSTO OPERACIONAL |          | CUSTO HORÁRIO   |
|                                                                                                                                    |                            |                                 |         | Produtiva               | Improd        | Produtiva         | Improd   |                 |
| 1                                                                                                                                  | Ferramentas (5% M.D.O.)    | m                               | 1,00    | 1,00                    | 0,00          | R\$ 2,69          | R\$ 2,69 | R\$ 2,69        |
| <b>TOTAL (A)</b>                                                                                                                   |                            |                                 |         |                         |               |                   |          | <b>R\$ 2,69</b> |
| B                                                                                                                                  | MÃO DE OBRA                | K ou R                          | Quantid | SALÁRIO                 | CUSTO HORÁRIO |                   |          |                 |
|                                                                                                                                    |                            |                                 |         |                         | BASE          |                   |          |                 |
| 1                                                                                                                                  | Pedreiro                   | 1,00                            | 1,00    | R\$ 19,43               | R\$ 19,43     |                   |          |                 |
| 2                                                                                                                                  | Servente                   | 1,00                            | 2,00    | R\$ 13,69               | R\$ 27,38     |                   |          |                 |
| 3                                                                                                                                  | Encarregado geral de obras | 0,20                            | 1,00    | R\$ 35,03               | R\$ 7,01      |                   |          |                 |
| <b>TOTAL (B)</b>                                                                                                                   |                            |                                 |         |                         |               | <b>R\$ 53,82</b>  |          |                 |
| C                                                                                                                                  | PRODUÇÃO DA EQUIPE         | m                               | 10,00   | CUSTO HORÁRIO = (A + B) |               | R\$ 56,51         |          |                 |
| D                                                                                                                                  | Custo Unitário da Equipe   | CUSTO HORÁRIO D = (A + B) / (C) |         |                         |               | R\$ 5,65          |          |                 |

Figura 1 - Produção do meio fio em metros

Com relação ao subitem E-1 do item 3, a empresa cita que o valor do mesmo está abaixo do valor de mercado, entretanto, a referência de preço do insumo foi retirada do SINAPI, mês de maio, assim como a figura 2:

|          |                                                                           |    |    |       |
|----------|---------------------------------------------------------------------------|----|----|-------|
| 00004062 | MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15* CM (H X L) | UN | CR | 14,85 |
|----------|---------------------------------------------------------------------------|----|----|-------|

Figura 2 - Referência SINAPI maio 2019 meio fio

Mais uma vez, no que se refere ao subitem E-2 do item 11, o tamanho apresentado tem como referência a descrição do insumo do SINAPI, como na figura 3:

|          |                                                                      |    |    |      |
|----------|----------------------------------------------------------------------|----|----|------|
| 00036178 | PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM | UN | CR | 6,62 |
|----------|----------------------------------------------------------------------|----|----|------|

Figura 3 - Referência SINAPI maio 2019 piso podotátil

*Handwritten signature*





Entretanto, se a empresa interessada em participar do certame, possuir ou encontrar no mercado outro tamanho de piso podotátil, poderá ser utilizado, visto que o próprio SINAPI especifica nas suas observações que as dimensões entre asteriscos indicam a aceitação de medidas aproximadas. A cor do piso podotátil segue os padrões habituais de mercado, ou seja, será vermelho.

No que diz respeito ao item 11 da composição de custo unitário, os subitens seguem a referência da composição 94992 do SINAPI do mês de maio, que abrange lona plástica preta, sarrafo de madeira não aparelhada, tela de aço soldada nervurada e concreto FCK 20MPa. Já no que se refere ao item 4.3.3 do memorial, a execução deve seguir os materiais previstos na composição de custo unitário do item 11.

Há de se salientar que quando a impugnante cita que gastos com maquinário como cortadora de piso com disco de corte diamantado para concreto deveriam ser inseridos nas composições de pavimentação intertravada, os mesmos estão presentes dentro dos subitens ferramentas.

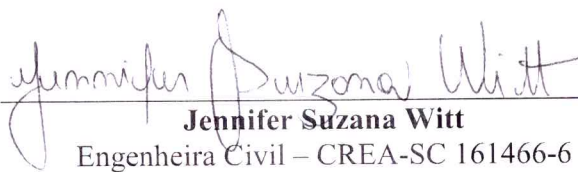
Com relação ao *as built*, é possível ressaltar que a Prefeitura irá disponibilizar os projetos em .dwg para a CONTRATADA, portanto são apenas modificações pontuais que deverão ser feitas conforme a execução, por esse motivo não é feita a composição de custo para esse item, o mesmo vale para a sinalização e para a topografia, já que, por exemplo, não é necessária uma equipe de topografia completa em tempo integral na execução dos serviços, e sim para a locação da obra, visto que não há como executar os serviços sem a definição de cotas e alinhamentos. A impugnante cita o item 6.2 do memorial descritivo, entretanto, não há tal item previsto.

No caso de a pavimentação finalizar em via não pavimentada, o serviço de colocação de meio-fio será considerado o mesmo presente nas composições de custo.

## II) Do deferimento

Pelos motivos supracitados, indefere-se a impugnação do Edital Pregão Presencial nº 087/2019 da impugnante Certa Consultoria Técnica e Engenharia Eireli.



  
**Jennifer Suzana Witt**  
Engenheira Civil – CREA-SC 161466-6

  
**Ricardo Paulo Bernardino Duarte**  
Engenheiro Civil – CREA-SC 108714-9  
Supervisor Administrativo da Secretaria de Obras